



MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Suprimentos
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

PROC. Nº 2017008520

FL. Nº 113

RUB. 10

Mat. 10638

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços de Locação de embarcações: lanchas e traineiras, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade.**

1.2 - O presente Registro de Preços de locações de embarcações, tem por finalidade atender à demanda desta Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, por um período de 12(doze) meses, nas ações de manutenção, vistoria, fiscalização, reuniões ou qualquer ação que seja necessária visita de campo, realizadas nas diversas praias, Ilhas e, inclusive, praias da baía da Ilha Grande e baía da Ribeira – Angra dos Reis - RJ.

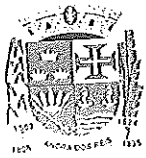
1.3 – A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade** não se obriga a contratar do(s) licitante(s) vencedor(es) os serviços indicados e relacionados neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação(ões) específicas para contratação de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o(s) beneficiário(s) do Registro terá(ão) preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

1.4 – O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

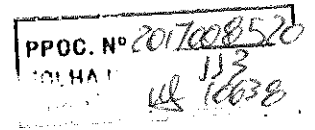
2 – QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

2.1 – Segue abaixo o quadro demonstrativo com a especificação do serviço a ser prestado, quantitativo e valores.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor unitário da diária R\$	Valor Total R\$
01	200	Diária de 08h	<p>Locação de lancha rápida de no mínimo 23 pés, em bom estado marítimo, com capacidade para no mínimo 08(oito) passageiros e materiais, mais a tripulação, para realização de transporte de passageiros. Com motor mínimo de 175 HP. Aberta. Sem banheiro. Equipada com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, equipamento de GPS e sonda, acomodações em excelente estado de conservação(bancos, estofados e água doce). A embarcação deverá está regularizada junto à Autoridade Marítima do Brasil. Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível</u> correrão por parte da Contratada; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada. 	R\$ 1.866,67	R\$ 373.334,00
02	100	Diária de 08h	<p>Locação de embarcação tipo traineira para carga mínima de 10 toneladas. Embarcação do tipo "traineira" com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas de carga, em bom estado de conservação, para realização de transporte de materiais, com roteiros realizados por todo Município, inclusive na baía da Ilha Grande e Ribeira, equipadas com todos os itens de segurança e salvatagem exigidos pela Autoridade Marítima, rádio VHS, GPS, e banheiro, e devidamente regularizada junto a Autoridade Marítima do Brasil. Capacidade mínima de 10 (dez) passageiros, 01 (um) marínheiro e 01(um) mestre. Potência Mínima de 160 HP. Com bote de apoio. Medindo no mínimo 16 metros de comprimento.</p> <p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Carga horária de cada diária: 08 horas consecutivas; - Período de atuação: diurno e noturno; - As despesas com <u>combustível</u> correrão por parte da contratada; - A tripulação, necessária para a operacionalização da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada; - A alimentação/refeição da tripulação da embarcação ficará sob a responsabilidade da Contratada. 	R\$ 1.466,67	R\$ 146.667,00
VALOR TOTAL					R\$ 520.001,00



2.2 - A despesa correrá no exercício de 2017, na Ficha 20171283, Dotação Orçamentária 20.2016.26.784.0101.8020.339039.0000.



3 - DO PRAZO

3.1 - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

3.2 - DA PROPOSTA

3.2.1 - O prazo de validade de proposta comercial será de 60(sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

4 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - Os serviços de locação das embarcações serão prestados em toda área do Município, inclusive em toda extensão da baía da Ilha Grande e baía da Ribeira, em atendimento as requisições expedidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, podendo ser através de uma de suas secretarias executivas;

4.2 - A requisição poderá ser realizada através de fax, e-mail ou telefone, descrevendo, o local de saída da embarcação, bem como seu itinerário a ser cumprido.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - A contratada deverá credenciar junto à ADMINISTRAÇÃO, funcionário que atenderá às requisições dos serviços objeto do presente edital;

5.1.2 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.3 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**;

5.1.4 - Efetuar os SERVIÇOS em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste edital e não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato sem prévia anuência da Contratante;

5.1.5 - Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do serviço ou por recomendação da fiscalização;

5.1.6 - Manter a embarcação com a documentação em dia e em condições de navegação, de acordo com a legislação marítima em vigor.

5.1.7 - Apresentar Planilha de Composição de Preços e Custos ao Pregoeiro, até 02(dois) dias úteis após ter sido declarada vencedora do item;

5.1.8 - A empresa sempre que solicitada deverá apresentar a cópia do documento comprobatório do seguro da embarcação, Termo de Responsabilidade da embarcação expedido pela Capitania dos Portos, Carteira de Habilitação, condizente com a embarcação solicitada de acordo com as exigências da Capitania dos Portos, da tripulação que executará os serviços;

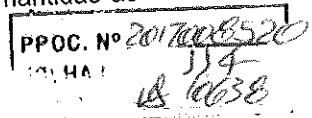
5.1.9 - A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos servidores da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade** e a terceiros, bem como por toda a manutenção, revisão e reparo da embarcação, isentando esta secretaria de quaisquer ônus.

5.2 - DA CONTRATANTE

188



5.2.1- Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas nesta Solicitação de Cotação de Preços;



5.2.2- Avaliar a qualidade do SERVIÇO entregue por ocasião pela Contratada;

5.2.3 – Efetuar o pagamento ao PRESTADOR DO SERVIÇO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital e/ou registrados na Ata de Registro de Preços;

5.2.4 - Emitir a Ordem de SERVIÇO, devendo conter a identificação da Unidade Requisitante, o número da Nota de Empenho, o número do Processo Administrativo, o número do Contrato, a identificação da CONTRATADA a especificação do item, quantidade, data, horário e endereço de entrega do SERVIÇO. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada;

5.2.5 - Rejeitar o SERVIÇO no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à qualidade do mesmo, determinando que seja refeito rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.6 – Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço;

5.2.7 - Exercer a Fiscalização do Contrato.

6 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1- A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação, caberá a servidor formalmente designado pela **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

6.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade** ou modificação da contratação;

6.3 – As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade** deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

6.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

6.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SDUS** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em responsabilidade da **Secretaria** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a **SDUS**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

7 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS PRAZOS E DAS SANÇÕES

7.1 - A locação, objeto desta licitação, será prestada e paga, considerando os valores registrados pelas diárias, todavia caso a utilização da embarcação não ultrapasse 04 (quatro) horas consecutivas, o pagamento será de 50% (cinquenta por cento) do valor registrado pela diária;

7.1.1 – A duração de cada diária é de 08(oito) horas consecutivas;

7.2 - Os serviços serão prestados de acordo com as solicitações da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, com saída do local assinalado na Ordem de Serviço, em horário previamente determinado, devendo a empresa prestadora de serviços atender a solicitação nos prazos estabelecidos



PPOC. Nº 2017008520
335
10638

para cada item e expressos no ANEXO I do Edital a ser elaborado;

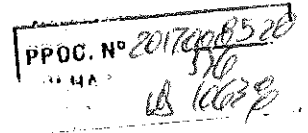
- 7.2.1 - A embarcação deverá estar com o tanque de combustível completo e em perfeitas condições de segurança, inclusive com equipamentos exigidos pelas autoridades competentes, sendo certo que tal determinação é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço;
- 7.2.2 - As despesas decorrentes das exigências expressas no item anterior, correrão exclusivamente por conta da(s) empresa(s) prestadora(s) do serviço;
- 7.2.3 - A empresa será contactada, através de Ordem de Serviço, para disponibilizar a embarcação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do competente aviso;
- 7.2.4 - Antes, durante e após a utilização da embarcação, esta estará sempre sobre responsabilidade da empresa prestadora do serviço;
- 7.2.5 - Não serão aceitas embarcações com especificações diferentes das previstas e registradas na Ata de Registro de Preços;
- 7.2.6 - A empresa deverá dispor de pessoal necessário, adequado e devidamente habilitado, para viabilizar a utilização da embarcação, em número suficiente, de acordo com as necessidades e exigências existentes neste sentido;
- 7.2.7 - A empresa vencedora se obriga pela guarda das embarcações, em local de sua escolha e sob sua responsabilidade, devendo estar à disposição da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade** sempre que solicitada;
- 7.2.8 - Qualquer embarcação apresentada para a prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá estar devidamente coberta pelo seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações ou suas cargas (DPEM - Seguro Obrigatório de embarcações), exigido pela Marinha do Brasil, sendo certo que as despesas decorrentes desta exigência correrão por conta da empresa prestadora do serviço;
- 7.2.9 - A empresa, sempre que solicitada, deverá apresentar a cópia do documento comprobatório do seguro acima descrito;
- 7.2.10 - A empresa deverá responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas decorrentes de danos causados a seus funcionários, aos funcionários da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, e a terceiros, bem como por toda a manutenção, revisão e reparo da embarcação, isento esta Secretaria de quaisquer ônus;
- 7.2.11 - A embarcação entregue fora dos padrões especificados neste edital ou que apresentarem algum tipo de defeito ou que venha a enguiçar durante seu trajeto, deverá ser substituída;
- 7.2.12 - A empresa vencedora que não cumprir os prazos ou as especificações previstas nesta Cotação facultará a Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;
- 7.2.13 - Além das sanções referidas no subitem 7.2.12, anterior, o licitante inadimplente estará sujeito às penalidades previstas na legislação que regerá o certame licitatório, bem como as sanções previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e legislação complementar, sem prejuízo na aplicação das sanções

8 - FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada, mediante protocolo da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis do documento de cobrança do SERVIÇO prestado e/ou fornecimento, com a Nota de Liquidação, no período de adimplemento da obrigação isento de erro;
- 8.2 - A Administração Pública reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os SERVIÇOS prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Contrato.
- 8.3 - **DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ**



8.3.1 - Conforme Art. 1º, do Decreto Municipal nº 7.725 de 04 de janeiro de 2011 "As empresas prestadoras de serviços que não tenham sede neste Município, ficam OBRIGADAS a cadastrarem-se junto ao Cadastro Mobiliário de Contribuinte - CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do tempo de duração do serviço a ser realizado" e Art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.162 de 15 de dezembro de 2011 " A partir de 01 de março de 2012, ficam OBRIGADOS a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe: I - todos os prestadores de serviços cadastrados no Cadastro Mobiliário de Contribuintes- CMC, da Secretaria Municipal de Fazenda, independentemente do valor de receita operacional bruta no ano de 2011" SITE: <https://www.spe.angra.rj.gov.br/nfse/senhaweb/login.aspx>.



Angra dos Reis, 18 de Abril de 2017.

SANDRO GUEDES GUIMARÃES
Diretor do Depto de Análise e Viabilidade
Mat. 17984

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade